



LEI ORDINÁRIA Nº 278

de 28 de agosto de 1970

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MT, faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo junto aos
Órgãos Federais Financeiros, Estaduais ou Privados, até o montante de
Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o fim específico de dar
conclusão às Obras da Cadeia Pública, Forum e residencia do MM. Juiz de
Direito da Comarca.*

Art. 2º.. *Dentro as normas financeiras pertinentes o Chefe do Executivo
dará conhecimento, como foi feito e como será restituído o montante do
empréstimo, se fôr o caso, para que o Legislativo conceda-lhe os meios
necessários, à perfeita liquidação do mesmo.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeito Municipal de Jardim, 28 de Agosto de 1.970.

MOACIR DE MELO MENDES *Pref. Mun.*

Lei Ordinária Nº 278/1970 - 28 de agosto de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em